



Ofício Circular nº 116/2026-CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(às) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Juizes(as) Corregedores Permanentes do Estado do Ceará, das comarcas listadas no Anexo II da Informação 354/2026-COCEX.

Processo: 0003612-06.2025.2.00.0806

Assunto: Cumprimento do disposto no art. 234 do Provimento nº 149/2023/CN/CNJ, que impõe aos registradores civis o dever de alimentar a CRC.

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(às) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Juizes(as) Corregedores Permanentes do Estado do Ceará das comarcas listadas no Anexo II da Informação nº 354/2026-COCEX, ID 7385000, a fim de acompanhar a execução do art. 234 do Provimento nº 149/2023/CN/CNJ, que impõe aos Registradores Civis a alimentação da CRC no prazo máximo de 1 dia útil, bem como o atendimento das solicitações por meio da Central. Soma-se a isso o dever de atualização do SIRC, no mesmo prazo, conforme Recomendação nº 40/2019/CNJ, para que procedam à ciência e à purgação dos atrasos identificados, bem como promovam o acompanhamento das providências necessárias à regularização das pendências apontadas, devendo prestar informações a esta Corregedoria no prazo de 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,

Marlúcia de Araújo Bezerra
Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará

